



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

PROJETO DE LEI N° 002/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, inclui programas e metas no Plano Plurianual - PPA - quadriênio 2026 - 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, para a execução de pavimentação asfáltica de um trecho com extensão de 411,60 metros e largura de 9,65 metros, totalizando uma área de 3.971,94 m², em CBUQ, na Rua 20 de Março, entre o final do pavimento asfáltico existente e o Arroio Macuco.

Art. 2º. Ficam incluídos no Plano Plurianual - PPA - quadriênio 2026 - 2029, Lei Municipal nº 1.969, de 23 de julho de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO - para o exercício 2026, Lei Municipal nº 1.986, de 16 de setembro de 2025, os seguintes programas e metas:

I - Plano Plurianual - PPA:

Código Ação/Programa	Descrição da Ação/Programa	Produto	Meta Física/Quantidade	Fonte de Recursos em R\$	
				Próprios	Terceiros
0801 - 015	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA 20 MARÇO	Executar pavimentação asfáltica de um trecho de 411,60m x 9,65m, totalizando 3.971,94 m ² , em CBUQ, na Rua 20 de Março (entre o final do pavimento asfáltico existente e o Arroio Macuco).	3.971,94 M ²	0,00	1.568.460,10

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Código Ação/Programa	Descrição da Ação/Programa	Produto	Meta Física/Quantidade	Fonte de Recursos em R\$	
				Próprios	Terceiros
0801 - 015	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA 20 MARÇO	Executar pavimentação asfáltica de um trecho de 411,60m x 9,65m, totalizando 3.971,94 m ² , em CBUQ, na Rua 20 de Março (entre o final do pavimento asfáltico existente e o Arroio Macuco).	3.971,94 M ²	0,00	1.568.460,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Art. 3º. Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em
29 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, por meio do qual se solicita autorização para a celebração de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, visando à execução de obra de pavimentação asfáltica em um trecho da Rua 20 de Março, compreendido entre o final do pavimento asfáltico existente e o Arroio Macuco.

A obra contempla a pavimentação de um trecho com extensão de 411,60 metros e largura de 9,65 metros, totalizando uma área de 3.971,94 m², a ser executada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

A presente proposição justifica-se pelo fato de que o Município teve aprovado o projeto de pavimentação asfáltica do referido trecho da Rua 20 de Março, atualmente pavimentado com pedras de paralelepípedo, havendo expectativa de liberação de recursos financeiros no montante de R\$ 1.568.460,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos), a fundo perdido, sem exigência de contrapartida municipal.

Para a habilitação do Município junto ao respectivo Programa, faz-se necessária a apresentação de Lei autorizativa, requisito este que se busca atender por meio do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a *apreciação e aprovação da matéria em Regime de Urgência*, considerando que o prazo para a entrega da documentação encerra-se em 04 de fevereiro próximo. Ressalta-se que a celeridade na tramitação é fundamental para que, se necessário, haja tempo hábil para a realização de eventuais ajustes antes do encaminhamento definitivo ao Estado.

Assim, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a análise e aprovação da presente matéria.

Atenciosamente.

GILMAR LUIZ SOUTHIER,
Prefeito Municipal.